



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

ANEXO I – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Demanda:

Aquisição de material odontológico a ser utilizado nos postos de saúde e centro odontológico municipal.

Justificativa:

Solicitamos autorização para a aquisição de material odontológico para suprir a demanda dos locais de atendimento, garantindo a continuidade dos atendimentos prestados e a saúde bucal dos pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS). A reposição desses materiais é essencial para que os procedimentos odontológicos sejam realizados com qualidade, segurança e dentro dos padrões exigidos para a assistência adequada aos pacientes.

Informações Complementares:

O bem ou serviço requisitado é recorrente no exercício?

X. Sim ☐. Não

Caso positivo, estão providenciando a contratação para atendimento do período?

X. Sim ☐. Não

Foi verificado se há contrato ou ata de registro de preços vigente que possa suprir a demanda?

X. Sim ☐. Não

Trata-se de parcela de uma mesma obra, serviço ou fornecimento?

☐. Sim X. Não

Caso positivo, qual a justificativa para adoção do parcelamento?

Valor estimado:

O valor estimado para aquisição do serviço é de R\$ 12.729,29.

O valor estimado para aquisição do objeto tem como base a pesquisa de preços solicitada mediante e-mail à 03 (três).

Deixa-se de apresentar Estudo Técnico Preliminar com base no artigo 21, inciso II, "a", do Decreto nº 6.811/2024.

Certos de poder contar com a compreensão de todos, agradecemos e nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente.

Cordeirópolis, 20 de outubro de 2025.

REGIANE PORTES
MENDES:06479069889
69889

Assinado de forma digital
por REGIANE PORTES
MENDES:06479069889
Dados: 2025.10.20
10:07:22 -03'00'

Regiane Portes Mendes

Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de material odontológico para atendimento aos pacientes dos postos de saúde e centro odontológico.

1.1 Classificação do bem ou serviço

Considerando as definições constantes nos incisos XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVIII e XXI do art. 6º da Lei 14.133/2021, o objeto pretendido enquadra-se como bem comum e fornecimento não contínuo.

Não se trata ainda de bens de luxo nos termos do art. 20 da Lei 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Solicitamos autorização para a aquisição de material odontológico para suprir a demanda dos locais de atendimento, garantindo a continuidade dos atendimentos prestados e a saúde bucal dos pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS). A reposição desses materiais é essencial para que os procedimentos odontológicos sejam realizados com qualidade, segurança e dentro dos padrões exigidos para a assistência adequada aos pacientes.

A falta desses insumos pode comprometer a eficácia dos atendimentos, resultando em atrasos e impactos negativos na saúde bucal da população. Dessa forma, a aquisição se faz necessária para assegurar que os profissionais da área tenham à disposição todos os materiais indispensáveis para diagnósticos, tratamentos e demais intervenções odontológicas realizadas nas unidades de saúde do município.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.

ITEM	DESCRIPTIVO DO PRODUTO	QTD
1	Sugador de saliva descartável	100
2	Hidróxido de cálcio PA	15
3	Anestésico Lidocaína 2% com Epinefrina 1:100.000	50
4	Lubrificante spray	20
5	Lâmina de bisturi 15C	01
6	Agulhas para anestesia (longa)	07
7	Tira de lixa de poliéster	08
8	Disco de lixa para acabamento de resina + mandril	03
9	Filme radiográfico infantil	01
10	Barreira gengival	06
11	Resina composta A2	10
12	Resina composta A3	10
13	Lima 1ª série de 31mm (kit 15-40)	06
14	Lima rotatória 15.03 25mm	02
15	Lima rotatória 25.05 25mm	02
16	Lima rotatória 30.05 25mm	02
17	Lima rotatória 35.05 25mm	02
18	Lima C-Pilot 08 21mm	07
19	Lima C-Pilot 08 25 mm	07
21	Lima Kerr 06 21mm	07
22	Lima Kerr 06 25mm	07
23	Verniz cavitário	07
24	Silano	03
25	Óxido de zinco	03
26	Revelador radiográfico	10
27	Ácido fosfórico 37%	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

4.1 Subcontratação

Não se aplica.

4.2 Garantia Contratual

Não se aplica.

4.3 Garantia ou assistência técnica

Não se aplica.

5. PRAZO DO CONTRATO

Considerando que se trata de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 95, I da Lei 14.133/2021 não será celebrado Termo de Contrato, sendo que o mesmo deverá ser substituído por Nota de Empenho

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

Os itens deverão ser entregues no almoxarifado da Secretária de saúde, situado no endereço Avenida da Saudade, 320, Jardim Paraíso, Cordeirópolis - SP CEP: 13492-150, com recebimento das 8 as 15 horas, pelo Coordenador de Almoxarifado Redovaldo Donizete Ventura.

O prazo de entrega será de 10 dias após envio de autorização de fornecimento, esta enviada por endereço eletrônico fornecido pela empresa.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Será a gestora de contrato, nos termos do inciso V do artigo 16 do Decreto Municipal 6.811/2024, a secretária Regiane Portes Mendes da Secretaria Municipal de Saúde aos quais competirá zelar pela perfeita execução do pactuado.

A fiscalização se dará por funcionário designado pela gestora, ao qual compete acompanhar, conferir e avaliar os itens entregues, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA

8. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is) / fatura(s) apresentada(s).

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A presente contratação se dará por Dispensa de Licitação nos termos do Art. 75, da Lei no 14.133, de 01 de abril de 2021 e DECRETO MUNICIPAL 6.811/2024 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

- A proposta da empresa deverá conter a marca (produto), o fabricante e a procedência do oferecido.

- Embalagem - o produto deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo.

10. DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que praticar um dos atos elencados no art. 155 da referida lei.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas II, III, IV, V, VI, VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas alíneas II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

9.2.4. Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021 e

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

9.2.4.1. No caso de extinção unilateral do contrato a aplicação de multa de mora e compensatória serão cumulativas, além da possibilidade de aplicação de outras sanções.

9.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

9.3.1. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

9.3.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A contratada deve entregar os medicamentos, objeto do contrato conforme as condições estabelecidas, incluindo prazos, qualidade e especificações técnicas.

10.2. A contratada deve manter a regularidade fiscal e trabalhista, apresentando comprovantes de que está em dia com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas.

10.3. A contratada é responsável pelo fornecimento dos produtos, devendo garantir que tudo seja realizado de acordo com as normas e legislações pertinentes.

10.4. A contratada deve comunicar à Prefeitura qualquer irregularidade ou dificuldade que possa impactar a execução do contrato.

10.5. A contratada é responsável por quaisquer danos causados à Prefeitura ou a terceiros em decorrência da execução do contrato.

10.6. A contratada deve respeitar os prazos estabelecidos no contrato.

12. ESTIMATIVA DO PREÇO

O valor estimado para aquisição do objeto tem como base a pesquisa de preços solicitada mediante e-mail à 03 fornecedores, portal PNCP.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme reserva de dotação anexa a este processo, comprova-se a adequação orçamentária para a presente aquisição.

14. FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes da aquisição serão atendidas por dotação consignada no orçamento do exercício financeiro de 2025 da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Para suportar a presente contratação, deverão ser oneradas as seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Ação	Cód. De Aplicação
00014	01.01.00	3.3.90.30.36	10 301 111	05	2001	3020000

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

As especificações técnicas contidas no presente memorial/termo de referência não conduzem a determina marca ou fornecedor.

REGIANE

PORTES

MENDES:06479

069889

Assinado de forma

digital por REGIANE

PORTES

MENDES:06479069889

Dados: 2025.10.20

10:08:20 -03'00'

Regiane Portes Mendes

Secretária Municipal de Saúde

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis



Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

**NOTA DE
EMPENHO Nº
5768/2025**

Data do Empenho: 16/10/2025

Tipo: Ordinário

Pré-Empenho: 2749/2025

Processo Licitatório: Dispensa

Número: 00419/2025

Processo Contábil:

Fornecedor: 03165 - Cirurgica Uniao Ltda

Documento: 04.063.331/0001-21

Descrição: AQUISICAO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS

Classificação

Dotação Nº: 00014

Fonte: 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Código Aplicação: 3010000 - Atenção Básica

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.10.000 - MATERIAL ODONTOLÓGICO

Institucional

Órgão: 01 Secretaria Municipal de Saude

Unidade Orçamentária: 01 Secretaria Municipal de Saude

Unidade de Despesa: 00

Funcional Programática

Função: 10 Saúde

Subfunção: 301 Atenção Básica

Programa: 0111 ACOES E SERVICOS DE SAUDE

Ação: 2000 INTEGRALIDADE DA ATENCAO BASICA

Subação:

Localização:

Fixado Final: R\$ 367.227,53

Saldo Anterior: R\$ 19.047,15

Este Empenho: R\$ 723,47

Saldo Final: R\$ 18.323,68

Contrato Nº:

Convênio Nº:

Este Empenho Por Extenso:

(setecentos e vinte e três reais e quarenta e sete centavos)

Emitente

Ordenador da Despesa

Neires Maris Sant'Anna

Regiane Portes Mendes

Secretaria Mun de

Secretario Municipal de Saude

354.190.928-59

064.790.698-89

CN-SIAM

CONAM



Prefeitura Municipal de Cordeiropolis
PRACA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 00035 - CENTRO
C.N.P.J. 44.660.272/0001-93 - I.E. - ISENTA
TELEFONE (019) 3556-9900

DATA 16/10/2025

PAGINA 1

AUTORIZACAO DE FORNECIMENTO/SERVICOS AF-No. 002005 /2025

FORNECEDOR: 03165 CIRURGICA UNIAO LTDA CNPJ: 04.063.331/0001-21 FONE (19) 3526-1900
ENDEREÇO : RUA 25,1908 - 1928 1908 RIO CLARO SP FAX
BAIRRO : JARDIM SAO PAULO

ITEM	QUANTIDADE	DESCRICAO DO OBJETO	PROCESSO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	7,0000 UN	LIMA C-PILOT 08 25 MM	S00419 /2025	96,7400	677,18
2	3,0000 UN	SILANO ODONTOLOGICO	S00419 /2025	15,4300	46,29

Condicao de Pagamento: 30 DIAS TOTAL PEDIDO -> 723,47
Prazo de Entrega :
Local de Entrega : ALMOXARIFADO SAUDE
Observacoes :

Ordenador de Despesa

Obs.: -Pelo nao cumprimento das especificacoes e condicoes nesta Autorizacao de Fornecimento ficam V.Sas. sujeitos as sancoes previstas na legislacao vigente:
-Pagamento por deposito em conta corrente ou DOC, favor fornecer domicilio bancario, numero da conta.
-Protocolar nota fiscal no site: <https://protocolo.cidadao.conam.com.br/cordeiropolis/>



Prefeitura Municipal de Cordeirópolis
MPA - Módulo de Protocolo e Arquivo



28/10/2025 13:23:52
MARIA CRISTINA DEGASPARI
ABRAHAO SAAD

O presente processo de dispensa encontra-se de acordo com o art. 18 do Decreto Municipal 6.811/2024, **AUTORIZO** o prosseguimento.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis
Rua Francisco Orlando Stocco, 35 Centro Cordeirópolis SP 13490-004